



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - FMS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.**

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote.

**DATA:** 17 de janeiro de 2022.

**CRENCIAMENTO:** 09:00h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30h

**LOCAL:** Sede de Licitações Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia.

## 1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 003/2006 e legislações pertinentes, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em **sessão pública às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2022**, na Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

## 2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme características constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração, deverá (ão) atender às seguintes exigências:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.2.1.** Iniciar o fornecimento, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Pública Municipal.

**2.2.2.** As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais, estão delineadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

**2.2.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município materiais diferentes do exigido nesta licitação.

**2.2.4.** A (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) executar o fornecimento a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Sebastião do Passé, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

### **3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital;

**4.1.1.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**4.2.** Não poderá participar da presente licitação:

**4.2.1.** Pessoas físicas;

**4.2.2.** Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

**4.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.2.4.** Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

**4.2.5.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**4.2.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.7.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

**4.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas;

**4.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

**4.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico;

**4.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)** devidamente ordenados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 021/2021 - FMS Objeto: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.</b> Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.2.** A colocação de elemento(s) no envelope da Proposta de Preços no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante;

**5.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar;

## **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

**6.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

**6.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

**6.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

**6.5.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

**6.6.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**6.7.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **Anexo VI** (Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.8.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais;

**6.8.1.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita;

**6.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

**6.10.** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **7 – ENVELOPE 01: PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Registro de Preços, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, deverá ser apresentado obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e global de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso se houver divergência;

**7.1.4.** Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do objeto do presente certame, inclusos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

**7.1.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.6.** Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de contato;

- b) Preços unitários e global, por lote ofertado;
- c) Prazo de entrega total do material de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca, modelo e referência, se houver.

**7.1.7.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;**

**7.2.1.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, assim como dados completos do preposto da empresa, com telefone de contato direto (fixo ou telefone móvel) e endereço eletrônico (e-mail). Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais;

**7.4.** A apresentação da proposta de Registro de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**7.5.** As propostas de Registro de Preços serão abertas pela pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, a pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

**7.7.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos;

**7.8** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.8.3.** Não apresentarem cotação para os itens.

**7.8.4.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**7.9.** A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis<sup>1</sup>, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação das existências dos ativos financeiros, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, quando o capital social disponível em Caixa for igual ou superior R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Resolução nº 1.530/2017, art. 6º, III, b do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

## **8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

**8.2.** Serão classificados pela pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com **MENOR PREÇO POR LOTE** e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três);

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**8.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

---

<sup>1</sup>Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, a pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim entendido o menor valor oferecido nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 025/2004;

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**8.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**8.14.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.16.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.17.** O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.18.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**8.19.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;

**9.2.** No Envelope nº 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e, de **preferência**, encadernadas e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.5.** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope 02 – Habilitação.

**9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão no exercício financeiro corrente da presente licitação;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**9.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**9.2.3.2.** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

**9.2.3.3.** Autorização de funcionamento de empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.2.3.3.1.** Para fins de cumprimento do item 9.2.3.3 os licitantes poderão apresentar a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU.

**9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.4.3** A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

**9.2.4.4** Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

**9.2.4.5** Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC**

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

**Índice de Liquidez Geral – ILG**

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,0$$

**Grau de Endividamento Total - GET**

$$GET = PC + ELP / AT \leq 0,80$$

**Sendo:**

AC=Ativo Circulante;  
PC= Passivo

RLP= Realizável a Longo  
Prazo ELP= Exigível a  
Longo Prazo AT= Ativo Total

**9.2.5.** Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**9.2.6. Deverá ser apresentado junto ao envelope de Habilitação** - Declaração do licitante de NÃO parentesco de nenhum membro de cargo de direção, gerência, coordenação, Agente Político do Município de São Sebastião do Passé, conforme modelo constante no **Anexo X** deste Edital;

**9.2.7** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no ato de recebimento dos envelopes;

**9.2.8.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

**9.2.9** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

**9.2.10** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis;

**9.2.11.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**9.2.12** A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

**9.2.13** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)**

**10.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.** Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11 - IMPUGNAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado **unicamente** no Setor de Protocolo.

**11.2.** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**12.4.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela pregoeira;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

**12.7.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pela pregoeira, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.4.** O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**13.5.** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**13.6.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **14 – CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Fazenda e Gestão do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.

**14.3.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**14.4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**14.5.** Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**14.6.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.7.** Os detentores do Fornecimento incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.9.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

**14.10.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.11.** A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VI deste Edital e o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.12.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**15.3.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**15.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

## **16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**16.2.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**16.2.2. Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

**16.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**16.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**16.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**16.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2.3 e 16.2.4.

**16.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**16.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**16.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**16.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.7.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**16.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **17 – DA RESCISÃO**

**17.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**17.2.** A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**17.3.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

**17.4.** Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**17.5.** A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

## **18 –REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**18.1.** A Administração se reserva ao direito revogar nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

**20.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado;

**20.4.** A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**20.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

**20.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**20.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

**20.8.** A Pregoeira e/ou a Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

**20.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**20.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

**20.13. 21.14.** Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima, salvo se for encaminhado por e-mail e SEDEX, via AR – aviso de recebimento, dentro do prazo determinado;

**20.14.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;

**20.15.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII-Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Declaração de Não Parentesco.

**20.16.** O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 05 de janeiro de 2022.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NAIARA SUIANE MOURA RAMOS**  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – DO OBJETO**

O presente termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé – Ba**

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 - Justifica-se** a presente aquisição de **MATERIAL PENSO** para atender as necessidades e demandas das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALBINO LEITÃO, CAPS e POLICLÍNICA proporcionando ampliação do atendimento aos pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos agudos ou graves, vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

**Considerando** que esta contratação visa à reposição do estoque de MATERIAL PENSO além de dar continuidade às necessidades essenciais daqueles que precisam do Sistema Único de Saúde – SUS. E que, as demandas apresentadas são elaboradas de acordo com o levantamento do histórico de consumo de cada item que são utilizados nas unidades de nossa rede (oferta de serviços) que tem cobertura de atenção básica de 100% da população, sendo que apenas uma pequena parte desta possui plano de saúde (conforme dados do cadastro individual do e-SUS em abril/2021), traduzindo com fidelidade, as necessidades de saúde decorrentes dos principais agravos que acometem a nossa população (perfil epidemiológico), traduzindo-se na programação de compras mais adequada para que se possa garantir o abastecimento contínuo;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular a política de saúde no âmbito do Município de São Sebastião do Passé e promover ações de assistência básica, média e alta complexidade de saúde, bem como gerir o sistema único de Saúde SUS, nos termos da constituição federal, de 1988 e da Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990;

**Considerando** a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do Sistema Único de Saúde;

**2.2 – Sobre o critério de julgamento**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O objeto da presente licitação foi organizado e dividido em 12 (doze) lotes, contendo pequenas quantidades de itens, haja vista que a atividade administrativa pressupõe, antes de mais nada, maior organização e racionalização dos procedimentos adotados e que a experiência comprova que a aquisição de materiais dessa natureza, no volume projetado, de forma minimamente concentrada em pequenos lotes demonstra-se mais adequada ao interesse público, dinamizando os setores da licitação e da contabilidade, ao evitar que os processos licitatórios se desenvolvam em longuíssimos períodos e que se tenham vários processos de pagamento em favor de diversos fornecedores, como ocorreria na hipótese de adjudicação pelo menor preço por item.

No caso em tela, temos um total de itens muito grande, de modo que a conclusão da disputa de cada um desses itens em separado no pregão, caracterizada pela possibilidade da oferta de sucessivos lances, absorveria um tempo excessivo da Comissão de Licitação, prejudicando o atendimento de outras demandas que lhe são encaminhadas pelos mais diversos setores da Prefeitura. A situação torna-se mais grave, se levarmos em consideração que para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde serão necessários outros 03(Três) processos licitatórios apenas para o fornecimento de material penso, com quantitativos semelhantes ao do atual.

Como se não bastasse o aspecto acima relatado, o resultado final do certame poderia levar à celebração de uma infinidade de contratos de reduzido valor global, que também trariam problemas de natureza logística, a exemplo de:

- a) risco de os fornecedores não atenderem às solicitações na forma e no prazo assinalados, uma vez que estariam obrigados a entregar os materiais hospitalares conforme requisitado pela Secretaria, independente da quantidade de itens que lhe tenham sido adjudicados. A título de ilustração, se uma empresa sediada em Salvador ganhasse apenas o item “Almotolia em plástico, na cor branca, transparente descartável, capacidade para 250mL”, estaria ela obrigada a arcar com a despesa do frete até São Sebastião do Passé/ BA, apenas para entregar este único produto, de modo que, a depender da quantidade solicitada, o custo do deslocamento possa se tornar superior ao próprio preço a ser recebido;
- b) dentro de uma multiplicidade de fornecedores, a Secretaria deverá emitir uma maior quantidade de autorizações de fornecimento, para em seguida promover o acompanhamento de cada uma delas de forma autônoma. De modo oposto, a concentração da requisição de 10 (dez) produtos numa única autorização dirigida ao mesmo fornecedor torna o fluxo da entrega e recebimento mais eficiente, além de melhor absorver os custos de transporte suportados pelo contratado. Nesse particular, não custa lembrar que, no final das contas, o valor do frete numa compra do tipo “CIF” sempre estará embutido no preço dos produtos;
- c) quanto maior for a quantidade de fornecedores responsáveis por atender pequenos volumes, maior será a quantidade de processos de pagamento administrados pelo setor de contabilidade, que em cada um deles estará obrigado a observar os estágios da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.

Os esclarecimentos até então apresentados são de fundamental importância para contextualizar a presente contratação frente à recomendação contida na Súmula TCU nº 247, abaixo transcrita:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.*

Ocorre que qualquer orientação, ainda que provida de caráter normativo, deverá sempre estar ajustada às peculiaridades do caso concreto, sob pena de levar a resultados diversos daqueles pretendidos. Nesse particular, o próprio Tribunal de Contas da União, no exercício da sua atividade judicante, vem decidindo que em determinadas circunstâncias, devidamente justificadas no âmbito do respectivo processo administrativo, a dicção da Súmula TCU nº 247 não pode ser tomada de forma absoluta.

Para comprovar tal assertiva, fazemos questão de abaixo compilar algumas dessas decisões do Tribunal de Contas da União, organizadas cronologicamente:

*“Citando decisão anterior do Tribunal, realçou o relator a necessidade de se determinar à Prefeitura de Manaus que, em suas futuras licitações, caso opte pela licitação em lotes, procedesse à análise mais detida quanto à real necessidade e à conveniência de se agrupar itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação” (Acórdão n.º 2077/2011 – TCU – Plenário, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).*

*“A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação “por itens”, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação “por preço global”. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. [...] Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro” (Acórdão nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*“[...] a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos” (Acórdão nº 2796/2013 – TCU – Plenário, Relator: Ministro José Jorge)*

*“[...] diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica” (Acórdão nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho)*

*“Não vejo, portanto, a alegada afronta à jurisprudência do Tribunal. A interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos” (Acórdão nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara, Relator: Ministro José Jorge)*

*“[...] no caso de itens agrupados, no processo licitatório respectivo, deve se fazer constar a justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada” (Acórdão nº 3351/2015 – TCU – Plenário, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).*

Nesse contexto, levando em conta a totalidade dos processos licitatórios deflagrados na realização do certame, pressupõe-se que a licitação de menor preço por item faria com que a licitação se tornasse demasiadamente exaustiva e sem garantia de sucesso, o que poderia implicar, em última instância, no desabastecimento das unidades de saúde do Município, comprometendo assim as garantias de acesso à saúde previstas no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Diante do exposto, justificamos a aquisição do material penso de que trata o presente termo de referência, para atender à demanda desta Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

3.1- A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de MATERIAL PENSO emitido pelo setor competente do Município, os itens que segue em Planilha:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA EM MADEIRA LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000
2	ALGODÃO EM BOLA, COM 95G.	PCT	200
3	ALGODÃO HIDRÓFILO EM PCT 250G	PCT	200
4	ALGODÃO HIDRÓFILO EM PCT 500G.	PCT	2.000
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM.	PCT	200
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PCT	400
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM.	PCT	200
8	ALMOTOLIA 125ML MARROM.	UND	100
9	ALMOTOLIA 125ML TRANSPARENTE.	UND	100
10	ALMOTOLIA 250 ML MARROM.	UND	100
11	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE.	UND	100
12	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE.	UND	100
13	AMNIOTOMO - ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA, EM PLASTICO.	UND	300
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C- 02 LAMINAS	PCT C/ 04	1000
15	ATADURA CREPOM 06 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	300
16	ATADURA CREPOM 08 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	300
17	ATADURA CREPOM 10 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
18	ATADURA CREPOM 15 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
19	ATADURA CREPOM 20 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
20	ATADURA CREPOM 25 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.500
21	ATADURA CREPOM 30 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	500
22	ATADURA ELASTICA 8CMX2,2M C/12	PAC	4.000
23	ATADURA GESSADA 10CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20
24	ATADURA GESSADA 15CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25	ATADURA GESSADA 20CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20
26	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30G C/10	UND	30.000
27	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50G PCT/10	UND	20.000
28	AVENTAL DESCARTAVEL C- MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL.	PCT (C/ 10 UND)	1.500
29	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAM.(G)	UND	10
30	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAM.(P)	UND	60
31	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA ABERTO DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1.200 ML), SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO.	UND	200
32	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 2 LITROS), SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO.	UND	1000
33	BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1 LITRO), EM FORMATO DE SACOLA, DOBRAVEL, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E FILTRO QUE IMPEDE A ENTRADA DE SECRECOES NA REDE DE VACUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO COM VACUOMETRO INTEGRADO.	UND	15
34	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PECA UNICA, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL DE 30 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM:	UND	50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

35	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO- HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	15
36	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L	UND	60
37	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	UND	500
38	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 07 LITROS	UND	1.000
39	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 13 LITROS	UND	2000
40	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 20 LITROS	UND	1000
41	CAMPO OPERATORIO 23X25 (DESCARTAVEL) - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600
42	CAMPO OPERATORIO 45X50 (DESCARTAVEL) - COM ELEMENTO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	1200
43	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 14G (GELCO)	UND	1000
44	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 16G (GELCO)	UND	5.000
45	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 18G (GELCO)	UND	5.000
46	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 20G (GELCO)	UND	15.000
47	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 22G (GELCO)	UND	25.000
48	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 24G (GELCO)	UND	24.000
49	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30
50	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 8F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30
51	CATETER CENTRAL DUPLO C/SERINGA LUME	UND	120
52	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 22G CX C/100	UND	30.000
53	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - DESCARTÁVEL, USO ADULTO	UND	3000
54	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	UND	500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

55	CATETER P- OXIGÊNIO NO 04 - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	500
56	CATETER P- OXIGÊNIO NO 06 - SILICONIZADO ESTÉRIL ATÓXICO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	500
57	CATETER P- OXIGÊNIO NO 08 - SILICONIZADO ESTÉRIL ATÓXICO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	500
58	CATETER P- OXIGÊNIO NO 10 - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	600
59	CATETER PERIDURAL 18 - EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50
60	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 3,5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30
61	CATETER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, MONO LUMEN, CALIBRE 14G X 20CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	15
62	CLAMPS UMBILICAL - DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL.	UND	1000
63	COBERTURA DE FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES CONSTITUIDA DE NUCLEO DE ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA TAMANHO 10X10CM.	UND	600
64	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - GRANDE 90 X 220 CM	UND	400
65	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - MEDIO 60 X 150 CM	UND	200
66	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - PEQUENO 50 X 100 CM	UND	50
67	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - RECEM NASCIDO 30 X 60 CM	UND	50
68	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL DE ESPUMA INFANTIL - TAMANHO P	UND	12
69	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO G - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE.	UND	50
70	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO M - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO.	UND	50
71	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO P - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO.	UND	50
72	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300
73	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - TIPO SACO EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500
74	COLETOR PERFUROCORTEANTE 1,5LTS	UND	2.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

75	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	2.000
76	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	1.000
77	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 LTS	UND	2.000
78	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	UND	1.000
79	COLETOR UNIVERSAL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	3000
80	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	3000
81	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 09 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	10.000
82	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	10.000
83	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT (C/ 12 UND)	200
84	CURATIVO TRANSPARENTE CX C/35	CX	1.000
85	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS).	UND	10000
86	ELETRODO PARA MONITURACAO E ELETROCARDIOGRAMA ADULTO DESCARTAVEL.	PCT (C/ 100 UND)	200
87	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 2 VIAS - PARA REALIZAÇÃO DE CISTOSCOPIA E RESSECCAO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA, COM CONECTOR LUER-LOCK, EMB INDIVIDUAL	UNIDADE	300
88	EQUIPO MACROGOTAS C- INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA DE INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL.	UNIDADE	30.000
89	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA DE 100 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200
90	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA - COM INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL	UNIDADE	6.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

91	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M IMPERMEÁVEL - NA COR BRANCA.	ROLO	7.500
92	ESPARADRAPO 1,2CMX4,5M C/6	UND	2.000
93	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M MICROPORE - NA COR BRANCA.	ROLO	5.000
94	ESPARADRAPO 10X4,5 BEGE	UND	1.500
95	ESPARADRAPO 2,5X4,5 C/6	UND	3.000
96	ESPARADRAPO 2,5X90 C/12	UND	2.500
97	ESPARADRAPO 5X4,5 C/6	RL	2.000
98	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3.500
99	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	5.500
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	5.500
101	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	6.000
102	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AMARELA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
103	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AZUL - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
104	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR PRETO - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
105	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERDE - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
106	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERMELHA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
107	FITA ADESIVA P- AUTOCLAVE - DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESTÉRILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	1.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

108	FITA MICROPORE 10X10	UND	2.000
109	FITA MICROPORE 5X4,5	UND	2.000
110	FITA MICROPORE BRANCO 2,5X4,5	RL	1.500
111	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURADA 10CMX4,5M	UND	1.000
112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	500
113	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	500
114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO - DE 05 ATE 10 KG	PCT	500
115	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA - DE 03 ATE 05 KG,	PCT	500
116	FRALDA GERIATRICA TAM EXG - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG	PCT	3000
117	FRALDA GERIATRICA TAM G - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG,	PCT	3000
118	FRALDA GERIATRICA TAM M - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO DE 40 ATE 70 KG,	PCT	500
119	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UND	600
120	GORRO, CIRURGICO, DESCARTAVEL	UND	12000
121	HASTES FLEXIVEIS C- PONTAS DUPLAMENTE ALGODOADAS - POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODAO, 100 PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM COM MINIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	100
122	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100
123	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	1600
124	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100
125	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	500
126	LÂMINA BISTURI Nº 11- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100	20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		UND	
127	LÂMINA BISTURI Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
128	LÂMINA BISTURI Nº 15 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
129	LÂMINA BISTURI Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
130	LÂMINA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
131	LÂMINA BISTURI Nº 21- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
132	LÂMINA BISTURI Nº 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
133	LÂMINA BISTURI Nº 23 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
134	LÂMINA BISTURI Nº 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
135	LÂMINA BISTURI Nº 25 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
136	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO - LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA DIMENSÕES 26 X 76MM CX.50	CAIXA	300
137	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM.	PCT	600
138	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM.	PCT	4.000
139	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, DIMENSÕES 200 X 90 CM.	PCT (C/ 10 UND)	1500
140	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7,0.	PAR	2.000
141	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7,5.	PAR	2.000
142	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8,0.	PAR	2.000
143	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8,5.	PAR	1.000
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	2.000
145	LUVA DE PROC. NITRILICA PRETA "G" NAO CIRURGICA C/100	CXA	500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

146	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	2.500
147	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	3.500
148	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	2.500
149	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	500
150	LUVA MULTIUSO LATEX AMARELA G	PAR	3.000
151	LUVA MULTIUSO LATEX AMARELA M	PAR	3.000
152	LUVA MULTIUSO LATEX AMARELA P	PAR	3.000
153	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	200
154	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P.( CX COM 100 UNIDADES)	CX	200
155	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU DIMENSOES 20CM (LARGURA) X 25M (COMPRIMENTO) DESCARTÁVEL	ROLO	60
156	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU DIMENSOES 25CM (LARGURA) X 15 M (COMPRIMENTO) DESCARTÁVEL	ROLO	60
157	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO CRU DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 15M (COMPRIMENTO) DESCARTÁVEL	ROLO	60
158	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO CRU DIMENSOES 15CM (LARGURA) X 15M (COMPRIMENTO) DESCARTÁVEL	ROLO	60
159	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CX COM 50 UNIDADES)	CX (C/ 50 UND)	8000
160	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO DE REINALCAO USO ADULTO	UND	40
161	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO DE REINALCAO USO INFANTIL	UND	40
162	MASCARA PROTECAO N95 - DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, AJUSTÁVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELÁSTICO NÃO DESFIANTE.	CX (C/ 50 UND)	600
163	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 COM FILTRO DESCARTAVEL	UND	3000
164	PAPEL GRAU CIRURGICO 050X100MTS	RL	500
165	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100MTS	RL	500
166	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

167	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100MTS	RL	500
168	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	20
169	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO .	ROLO	50
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100MTS	UND	500
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	50
172	PAPEL KRAT - PARDO E RESISTENTE, BOBINADO,LARGURA 1200 MM.	ROLO	20
173	PAPEL LENCOL 50X50 100% CELULOSE (BRANCO) SF PAPEIS	RL	1.000
174	PAPEL LENCOL 50X70 100% CELULOSE (BRANCO) PCT C/6	UND	4.000
175	PAPEL TOALHA BRANCO 23X18 C/1000 FLS SF PAPEIS	FRD	20.000
176	PORTA LAMINA PARA PREVENTIVO.	UND	20
177	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX S- 144 UND - MASCULINO	CX	10
178	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C- 144 UND - MASCULINO,	CX	20
179	PROPE DESCARTAVEL - NAO ESTERIL ,DE USO UNICO, DESCARTAVEL	PCT	300
180	PROTECTOR FACIAL TOTAL	UND	1.000
181	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	20
182	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	20
183	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO NA COR AZUL.	UND	300
184	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO NA COR ROSA	UND	300
185	SCALP Nº 19 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19.	UND	5.000
186	SCALP Nº 21 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21.	UND	5.000
187	SCALP Nº 23 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , N. 23.	UND	5.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

188	SCALP Nº 25 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , N. 25.	UND	3.000
189	SCALP Nº 27 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , N. 27.	UND	1000
190	TAMPA PROTETORA LUER LOCK ( P/ POLIFIX)	UND	1000
193	TORNEIRINHA DE ALTO FLUXO DE 03 VIAS - DESCARTAVEL, ESTERIL.	UND	1000
194	TOUCA - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G-M2, ELASTICO EM TODA VOLTA.	PCT (C/ 100 UND)	1000
195	TUBO DE LATEX NATURAL NO 200 15MTS.	ROLO	5
196	TUBO DE LATEX NATURAL NO 202 15MTS.	ROLO	5
197	TUBO DE LATEX NATURAL NO 203 15MTS.	ROLO	5
198	TUBO DE LATEX NATURAL NO 204 15MTS.	ROLO	5
199	TUBO DE LATEX NATURAL NO 205 15MTS.	ROLO	5
200	TUBO DE LATEX NATURAL NO 206 15MTS.	ROLO	5
201	TUBO DE SILICONE NO 202 15MTS	ROLO	10
202	TUBO DE SILICONE Nº 202 15MTS.	ROLO	5
203	TUBO DE SILICONE Nº 203 15MTS.	ROLO	10
204	TUBO DE SILICONE Nº 204 15MTS.	ROLO	5
205	TUBO DE SILICONE Nº 205 15MTS.	ROLO	5
206	TUBO DE SILICONE Nº 206 15MTS.	ROLO	5

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	500
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	500
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000
8	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL CALIBRE 16G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	5
9	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL CALIBRE 18G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	5
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CALIBRE 25G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	5
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CALIBRE 27G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA LUER LOCK - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	100.000
13	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	5.000
14	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA LUER LOCK - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	50.000
15	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA LUER LOCK - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	5.000
16	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA - LUER SLIP, ESTÉRIL.	UND	6.000
17	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML SEM AGULHA - LUER SLIP, ESTÉRIL.	UND	20.000
18	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AG 30X7 LUER LOCK	UND	100.000
19	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AG 30X7 LUER SLIP	UND	100.000
20	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AG. 25X7 LUER SLIP	UND	100.000
21	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/AG.25X7 LUER LOCK	UND	100.000
22	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA - LUER SLIP - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	150.000
23	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AG 25X7 LUER SLIP	UND	100.000
24	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AG 30X7 LUER LOCK	UND	100.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AG 30X7 LUER SLIP	UND	100.000
26	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AG 30X8 LUER LOCK	UND	100.000
27	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG. 30X7 LUER SLIP	UND	50.000
28	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG. 30X8 LUER SLIP	UND	50.000
29	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG.25X7 LUER SLIP	UND	50.000
30	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG.25X8 LUER SLIP	UND	50.000
31	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - LUER SLIP, ESTÉRIL.	UND	60.000
32	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG. 25X7 LUER SLIP	UND	20.000
33	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 3,8 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	30.000
34	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4,5 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	30.000
35	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG 13X4,5 LUER SLIP	UND	40.000
36	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG 13X4,5 LUER SLIP FIXA	UND	40.000
37	SERINGA DESCARTAVEL 01ML INSULINA C/AG 8X0,30 CORPO ÚNICO PCT/10 CX/100	UND	40.000
38	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA LUER LOCK, ESTÉRIL.	UND	1.000

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ESCOVA DENTAL ADULTA COMPLETE - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
2	ESCOVA DENTAL ADULTA CROSS - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
3	ESCOVA DENTAL ADULTA GRIP - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
4	ESCOVA DENTAL ADULTA PERFECT - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
5	ESCOVA DENTAL ADULTA SLINE - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL CARE - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL SAFE - CERDAS MEDIAS	UND	2.000
8	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4.000
9	ABSORVENTE HIGIENICO USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	3000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	TESTE PARA CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) / CAIXA CONTENDO 25 UND, 25 CONTA-GOTAS/ 01 TAMPÃO 3ML/ 01 INSTRUÇÃO DE USO	UND	600
2	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS COM DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA COVID-19, IDEAL PARA TESTE EM PESSOAS COM 3 A 6 DIAS DE SINTOMAS. PODE SER REALIZADO EM PESSOAS COM E SEM SINTOMAS. KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. RESULTADO DE 15 A 30 MINUTOS. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19); SENSIBILIDADE: 84,4%; ESPECIFICIDADE: >99%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE; TEMPO DO TESTE: 15-30 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	20

<b>LOTE 05</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL CX (C- 100 UND) 28 G AUTOMÁTICA ACIONAMENTO, POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32 DESCARTE SEGURO	CX	1.500
2	GLICOSIMETRO (APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA.	UND	200
3	GLUCERNA 1,5KCAL 200ML	UND	1.500
4	TIRA P- GLICEMIA, FITA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. (FITA COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO).	UND	20.000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>LOTE 06</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	BOTA DE UNNA BANDAGEM.	UND	100
2	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE COM PRATA 10 X 10 CM.	UND	200
3	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE 10 X 10 CM.	UND	400
4	CURATIVO TIPO BANDAGEM REDONDO ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50
5	CURATIVO TIPO BANDAGEM OVAL ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50
6	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETERES PERIFERICOS - COMPOSTO DE TECIDO MACIO DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A AGUA, NAO OCLUSIVO, RECORTE CENTRAL PARA SAIDA DE EQUIPOS E TUBULACOES DE DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZACAO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGENICO, COM FORTE ADESAO COM O PASSAR DO TEMPO, TAMANHO DO FIXADOR 50MM X 74MM E FITAS 74 MM X 12 CADA EMBALAGEM EM LATEX COMPOSTA DE LINER DE PAPEL SILICONIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTEIRO DA SAÚDE. (IV FIX).	CX	30

<b>LOTE 07</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	CATGUT CROMADO 0 C/AG: 4,0 CM C/24	CX	15
2	CATGUT CROMADO 1 C/AG: 3,0 CM C/24	CX	15
3	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG: 4,0 CM C/24	CX	15
4	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG: 2,0 CM C/24	CX	15
5	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG: 4,0 CM C/24	CX	15
6	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG: 5,0MM CX/24	CX	15
7	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG: 2,0MM CX/24	CX	15
8	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG: 3,0 CM CX/24	CX	15
9	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
10	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG: 2,0 CM CX/24	CX	15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
12	CATGUT SIMPLES 0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
13	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
14	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG: 3,0 CM CX/24	CX	15
15	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
16	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG: 3,0 CM CX/24	CX	15
17	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
18	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG: 4,0 CM CX/24	CX	15
19	CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG: 1,5 CM CX/24	CX	15
20	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 3MM	UND	10
21	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG 4MM	UND	10
22	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 C/AG 3,5MM	UND	10
23	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG 3MM	UND	10
24	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 C/AG 2MM	UND	10
25	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 C/AG 4MM	UND	10
26	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 C/AG 4MM	UND	10
27	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
28	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
29	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 1-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
30	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 2-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
31	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	30
32	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 4-0 - FIO COM 75 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND)	CX	20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 5-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
34	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 6-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	5
35	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	15
36	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	15
37	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 0, C- AGULHA DE 4,5 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
38	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 1-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
39	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 2-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
40	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 3-0, C- AGULHA DE 3,6 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
41	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 4-0, C- AGULHA DE 3,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
42	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 5-0, C- AGULHA DE 3,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
43	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	15
44	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 1-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
45	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 2-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
46	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 3-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,5CM. (C/ 24 UND).	CX	15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

47	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 4-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,0CM. (C/ 24 UND).	CX	10
48	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT SIMPLES NO 1-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA CIRCULAR 1-2 40 MM. (C/ 24 UND).	CX	15
49	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT SIMPLES NO 2-0, COM 150 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), S-AGULHA. (C/ 24 UND).	CX	15
50	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, N O 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	15
51	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, N O 1, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15
52	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15
53	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	10
54	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 1-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	10
55	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15
56	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	5
57	MONONYLON 0 C/AG 3,0 CM CX /24	CX	10
58	MONONYLON 1 C/AG 3,0 CM CX /24	CX	10
59	MONONYLON 1-0 C/AG 3,0 CM CX /24	CX	10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

60	MONONYLON 2-0 C/AG. 2,5 CM CX/24	CX	10
61	MONONYLON 4-0 C/AG 3,0 CM CX/24	CX	10
62	MONONYLON 5-0 C/AG 2,5 CM CX/24	CX	10
63	MONONYLON 5-0 C/AG 3,0 CM CX/24	CX	10
64	MONONYLON 6-0 C/AG 2,5 CM C/24	CX	10
65	TELA, CIRÚRGICA, EM POLIPROPILENO PARA FECHAMENTO DE TORAX, RECONSTRUÇÃO DE HERNIA E REFORÇO DE ORGÃOS INTERNOS, DIMENSÕES 260 MM X 360 MM. CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	20

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FILME DRYSTAR DT2B 20X25, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5
2	FILME DRYSTAR DT2B 25X30, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5
3	FILME DRYSTAR DT2B 28X35, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5
4	FILME DRYSTAR DT2B 35X43, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	8
5	FILME PARA RX 18CMX24CM CX/100 FLS X-RAY	CX	15
6	FILME PARA RX 24CMX30CM CX/100 FLS X-RAY	CX	15
7	FILME PARA RX 30CMX40CM CX/100 FLS X-RAY	CX	15
8	FILME PARA RX 35CMX35CM CX/100 FLS X-RAY	CX	15

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1	ÁCIDO ACÉTICO A 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	5
2	ÁCIDO ACÉTICO A 5. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	5
3	ÁCIDO TRICLORACÉTICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	5
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML FRASCO COM 01 LITRO	LT	200
5	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 1L	LT	1000
6	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 5000ML (GALÃO)	GL	100
7	ALCOOL 46° 1000ML COPERALCOOL	UND	1.000
8	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	8.000
9	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML	FR	4.000
10	ALCOOL ETILICO 70% GEL ANTISSEPTICO 300G	FRS	1.000
11	ALCOOL ETILICO 70% GEL ANTISSEPTICO 5L	GL	1.800
12	ALCOOL ETILICO 70% GEL HIGIENIZADOR 90G	UND	2.500
13	ALCOOL ETILICO 70° HIDRATADO 5L	GL	500
14	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8	LT	300
15	ALCOOL ETILICO GEL ANTISSEPTICO 70% 1000ML	LT	500
16	ÁLCOOL GEL 500 GR EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G,	GR	300
17	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 100 ML,	FR	100
18	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 1000ML,	LT	200
19	AZUL, DE METILENO P.A., PARA USO LABORATORIAL.	LT	2
20	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2 . EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML.	LT	500
21	CLORHEXIDINA, (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO ÁLCOOLICA A 0,5 , FRASCO COM 1000 ML.	LT	500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

22	CONJUNTO PARA DEGERMAÇÃO PRE-OPERATÓRIA A BASE DE CLORHEXIDINA A 2 - COMPOSTO DE ESCOVA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BASE PLÁSTICA FLEXÍVEL E ESPONJA DE POLIURETANO E CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSENSÍVEL OU EM BLISTER RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LÂMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.500
23	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 05 LITROS.	LT	25
24	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000ML.	UND	200
25	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML.	UND	100
26	FORMOL LÍQUIDO 10 - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LT	20
27	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRÁFIA (FRASCO 300ML).	FR	500
28	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, GALÃO (5000 ML),	GL	50
29	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, LITRO (1000 ML),	LT	200
30	LUGOL, A 2, PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	LT	10
31	P.V.P.I. TINTURA, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1 DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO	LT	200
32	VASELINA SÓLIDA 500G.	PT	5
33	VIOLETA GENCIANA (CLORETO DE METILROSANILÍNIO) SOLUÇÃO TÓPICA 20MG-ML FRASCO 30ML.	FR	5

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. CAPACIDADE 15 KG COM DIVISÕES DE 5G- OU 30KG COM DIVISÕES DE 10G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO PES REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA	UNIDADE	30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	BALANCA.		
2	CADEIRA DE RODAS MOD 101 CDS	UND	105
3	CADEIRA DE RODAS P/BANHO CDS 201	UND	280
4	COLCHAO DAGUA DIMENSOES 188 CM X 79 CM X 06 CM	UND	20
5	COLCHAO PARA BERCO, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, FORRADO COM NAPA RESISTENTE, COR AZUL, DIMENSOES 1100 MM X 500 MM X 50 MM, COSTURA VULCANIZADA E ABERTURA LATERAL COM ZIPPER. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE EXPEDIDO PELO CEPED OU ORGAO SIMILAR.	UND	20
6	COLCHAO, CASCA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D28, DIMENSOES 188 CM X 79 CM X 06 CM, SEM CAPA. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE EXPEDIDO PELO CEPED OU ORGAO SIMILAR.	UND	20
7	COLCHAO, PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO, EM ESPUMA D28, DIMENSOES 1900 X 800 X 100 MM, FORRADO EM MATERIAL 100 PVC, NA COR AZUL, ABERTURA LATERAL COM ZIPER. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL PLASTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UND	20
8	COLCHAO, PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO, EM ESPUMA D3, DIMENSOES 1900 X 800 X 100 MM, FORRADO EM MATERIAL 100 PVC, NA COR AZUL, ABERTURA LATERAL COM ZIPER. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL PLASTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UND	20





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9	DETECTOR, DE BATIMENTOS CARDIACO-FETAL, MODELO PORTATIL, DEVE PERMITIR A AUSCULTA CARDIO-FETAL POR MÉTODO DE ULTRA - SOM, PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MULTIPLAS OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECCAO DO FLUXO DO CORDAO UMBILICAL UTILIZANDO TRANSDUTOR PIZOELETRICO, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 10A SEMANA. POSSUIR CONTROLE DE TONALIDADES DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJAVEIS, BOTÃO LIGADESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ESTOJO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIA, ALIMENTACAO A BATERIA (02 BATERIAS DE 9 VOLTS CADA), DENSIDADE DE POTÊNCIA ACUSTICA DE NO MÁXIMO 10M W-CM2 DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES (BRASIL), 01 TANSDUTOR PIZOELETRICO, 01 TUBO COM GEL, 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO DE GRAVADOR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	25
10	DISPOSITIVO PORTATIL NÃO INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO PORTATIL (OXIMETRO)	UNIDADE	100
11	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVICO EM PORTUGUES DO BRASIL	UNIDADE	100
12	ESTETOSCÓPIO, INFANTIL , UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, REGISTRO	UNIDADE	100



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUES DO BRASIL		
13	INALADOR E NEBULIZADOR BIVOLT 110/220V	UNIDADE	30
14	OTOSCÓPIO, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA	UNIDADE	20
15	TENSIOMÉTRIO CLÍNICO PARA ADULTO, MANOMÉTRIO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 3MMHG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNECA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO COMO TAMBEM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIÔMETRO.	UNIDADE	30
16	TENSIÔMETRO CLÍNICO, INFANTIL, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNECA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, ALVULA DE DESCARGA DE AR SENSIVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA DE 1 ANO, INFANTIL.	UNIDADE	10
17	TENSIÔMETRO CLÍNICO, PARA ADULTO OBESO, MANOMÉTRIO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0-300HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNECA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO COMO TAMBEM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM TECIDO MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE LAVÁVEL, TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIÔMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18	TENSIÔMETRO, INFANTIL, COM:- ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL- BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, LAVAVEL TAMANHO INFANTIL- FECHO EM VELCRO- MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM-HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA- VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR- BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS- VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR- PEDESTAL COM BASE E COLUNA METALICAS, CROMADAS OU PINTURA RESISTENTE SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - RODIZIOS MÍNIMO DE 2 POLEGADAS- POSSUIR SELO DO INMETRO- COPIA DO REGISTRO NA ANVISA- MANUAL TECNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUES- CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	150
19	TERMOMETRO CLÍNICO ADULTO (DIGITAL) - PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	UNIDADE	200
20	UMIDIFICADOR PARA O <sup>2</sup> - COMPOSTO DE TAMPAS EM ROSCA PADRAO, ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA, REGULADOR DE CILINDRO OU FLUXO NEUTRO DE REDE CANALIZADA.	UND	200
21	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, ADULTO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA,DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO	UND	60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.		
22	COLAR CERVICAL REUTILIZAVEL - POSSUINDO BOTAO AJUSTAVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RIGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZACAO DE CRICOTIREODOSTOMIA.	UND	20
23	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, PEDIATRICO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA,DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER	UND	30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.		
--	---------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGULHA SISTEMICA PARA USO NAS TECNICAS DE ACUPUNTURA E DRY NEEDLING 0,25 X 30MM - CX COM 1000 UNID	CX	30
2	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 0	UND	5
3	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 00	UND	5
4	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 1	UND	5
5	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 2	UND	5
6	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 3	UND	5
7	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 4	UND	5
8	CABO PARA OXIMETRO DE RN - PEDIATRICO ( COMPATIVEL COM APARELHO MX 5785 - INSTRAMED INMAX 10 SERIES )	UND	3
9	CAPACETE PARA OXIGENIO PARA PEDIATRICO	UND	2
10	CAPACETE PARA OXIGENIO PARA RN	UND	2
11	CONJUNTO DE ANESTESIA ADULTO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 3 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIARIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 3 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIATRICO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 1-2 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIARIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 1-2 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2
13	DISPOSITIVO OCLUSOR EM PLASTICO RIGIDO ESTERIL DE USO UNICO, DESCARTAVEL, PARA CONEXOES LUER-LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO E DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, ESTERIL E APIROGENICA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA (CONECTORES LUER MACHO E FEMEA).	UND	300
14	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES FOTOSSENSIVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS FOTOSSENSIVEL).	UND	1100
15	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUICAO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRAO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONOMICA QUE EVITA O CONTATO DA MAOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS	UND	1000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	CONFORME A RDC 185-01-ANVISA. (TRANSOFIX)		
16	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COM E SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	100
17	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COM E SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	100
18	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFMED	UND	100
19	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	100



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	100
21	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	<b>100</b>
22	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	100
23	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	100





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24	EQUIPO PARA BOMBA DE seringa INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS COMPATIVEL APARELHO SANTRONIC.	UND	101
25	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 10X60	UND	300
26	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 8X20	UND	300
27	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5 M FORTE ESPECIAL (PRETA)	UND	100
28	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5 M SUPER FORTE (PRATA)	UND	100
29	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M EXTRA FORTE (AZUL)	UND	100
30	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M FORTE (VERDE)	UND	100
31	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M MÉDIA (VERMELHA)	UND	100
32	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO 15CM X 1,5M SUAVE ( AMARELA)	UND	5
33	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO Á SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPITATÓRIA DURANTE A ADIMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUESL KS	UND	200
34	FITA KINESIO TAPE CINESIOLOGIA MUSCULAR BANDAGEM ELASTICA ADESIVA LESOES FISIOTERAPIA ESPORTE 5,0M X 5,0CM	UNIDADE	100



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

35	FLUXOMETRO CORPO EM METAL CROMADO - ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGENIO, EM ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ORIFICIO PARA SAIDA DE OXIGENIO EM PLASTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, FRASCO EM PVC ATOXICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML, GRADUADO, COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO DE FORMA A PERMITIR UMA FACIL VISUALIZACAO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, BORBOLETA DE CONEXAO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLASTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE DE METAL, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	30
36	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA - SEM LATEX, ANTI- ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	50
37	GARROTE EM SILICONE, ANTI-ALERGIC, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	10
38	INDICADOR BILOGICO, DESTINA-SE A MONITORACAO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. INDICADOR BILOGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISSO 11138-3	CX C/ 50	5
39	INDICADOR QUIMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTAO PARA TESTE , PARA ESTERILIZACAO A VAPOR.	UND	150
40	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR - COM INDICADOR QUIMICO, COMPOSTO DE UMA FAIXA DE PAPEL E DE UMA PILULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, CONTIDOS EM UM LAMINADO DE PAPEL-FILME E PAPEL-FILME-ALUMINIO, COM MECANISMO PARA AVALIACAO VISUAL PARA QUE SEJA APROVADO OU REJEITADO O TESTE, AVALIANDO PORTANTO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

41	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL - COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24 3LPM AZUL, 28 6LPM AMARELO, 31 8LPM BRANCO, 35 12LPM VERDE, 40 15LPM ROSA, 50 15 LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	60
42	REGUA ANTOPOMETRICA - ACO CARBONO, TUBO RETANGULAR 20 X 30, EXTREMIDADE EM POLIETILENO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA ESCALA ADESIVA MILIMETRICA. PEDIATRICA	UND	3
43	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3
44	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE OXIGENIO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	12

LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR PARA SONDA (UROSTOP)	UND	50
2	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRIO INTERNO NÚMERO 2,5 MM	UND	20
3	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRIO INTERNO NÚMERO 3,0 MM	UND	20
4	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRIO INTERNO NÚMERO 3,5 MM	UND	20
5	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRIO INTERNO NÚMERO 4,0 MM	UND	20
6	CANULA DE GUEDEL 01 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20
7	CANULA DE GUEDEL 02 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20
8	CANULA DE GUEDEL 03 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20
9	CANULA DE GUEDEL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	CANULA DE GUEDEL 05 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	30
11	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 4,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
12	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 5,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
13	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 6,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
14	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	100
15	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
16	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	100
17	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20
18	DRENO DE PENROSE N. 04 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	200
19	DRENO DE TORAX 22 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15
20	DRENO DE TORAX 24 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15
21	DRENO DE TORAX 26 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15
22	DRENO DE TORAX 28 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	10
23	DRENO DE TORAX 32 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	100
24	DRENO DE PENROSE N. 02 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100
25	DRENO DE PENROSE N. 03 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
31	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
36	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	3000
37	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
52	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 12 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
53	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 14 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	3000
54	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 16 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	3000
55	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

56	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380
57	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380
58	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	300
59	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
60	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
61	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
62	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	120
63	SONDA NASOENTERAL NO 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100
64	SONDA RETAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
65	SONDA RETAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
66	SONDA RETAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
67	SONDA RETAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
68	SONDA RETAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
69	SONDA RETAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
70	SONDA RETAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
71	SONDA RETAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
72	SONDA RETAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
73	SONDA RETAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
74	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
75	SONDA URETRAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
76	SONDA URETRAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
77	SONDA URETRAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20000
78	SONDA URETRAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	40000
79	SONDA URETRAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
80	SONDA URETRAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
81	SONDA URETRAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

82	SONDA URETRAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
83	SONDA URETRAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
84	SONDA URETRAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300

3.2 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

3.5 - Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

#### **4.0 LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – A entrega será efetuada na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4 – Não serão aceitos medicamentos que apresentem na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e aqueles que não estiverem identificados de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 57, de 09 de outubro de 2014, da ANVISA (RDC nº 57/2014)

4.5 – O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas

#### **5.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO/MENOR PREÇO GLOBAL**

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote-POR PREÇO GLOBAL, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que são materiais fundamentais, sendo que um item se vincula ao outro, assim os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando, que no caso em tela, um item acaba se vinculando ao outro, tornando assim o custo operacional menor, para a contratante na execução do objeto, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;

Padronização do ambiente, este último também motiva bastante a licitação por preço global, pois seria inviável a execução do objeto, realizadas por contratadas diferentes, visto que o controle na execução do objeto seria comprometido.

Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

#### **6.0 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1 O instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

## **7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O Município de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

7.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

7.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

7.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

7.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 -FMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial  
para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à  
proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o  
direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 - FMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n°.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - FMS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
*Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.*

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 - FMS, estamos apresentando proposta para **fornecimento de material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Sebastião do Passé - Ba,** \_\_\_\_\_ no valor global para de R\$\_\_\_\_\_, referente ao (s) lote (s) \_\_\_\_\_, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total global do(s) lote(s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – IV

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - FMS

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 021/2021- FMS)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) EMAIL: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>TOTAL</b>					X (v. por algarismo)	
<b>TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).</b>						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal Nome: Cargo: RG.: CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - FMS

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 - FMS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

(Local e Data)

---

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021 - FMS  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

Local e Data

À  
Comissão Permanente Central de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/1999).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - FMS**

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - FMS**, conforme consta do processo administrativo nº 172/2021 - FMS, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 021/2021 - FMS**, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Sebastião do Passé - Ba, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

## **3. DO PREÇO**

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

## **4. DO REAJUSTE**

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1 Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Saúde -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.2 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.3- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.4 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.5 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## **8. DA EXECUÇÃO**

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

9.1.2. Assegurar o perfeito fornecimento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;

9.1.3. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento;

9.1.4. Gerar os necessários relatórios;

9.1.5. Manter-se sempre, devidamente habilitada, no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária do Instituto;

9.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;

9.1.7. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

9.1.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

9.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.10. Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.1.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

9.1.14. Observar todas as condições de segurança na execução, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas reguladoras aplicáveis ao objeto do contrato.

9.1.15. Garantir ao CONTRATANTE, assistência imediata em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.2.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.2.2. Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

- b) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

**10.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**10.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constitui motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

## **12. DA COBRANÇA JUDICIAL**

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

São Sebastião do Passé, ...de ..... de 2021.

**Maria Nilza da Mata Santana  
Prefeita Municipal**

**Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - FMS**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE n º xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - FMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhado de Nota Fiscal, emitida pela Secretaria demandante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.2.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;
- 2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;
- 2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;
- 2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I - débitos a que tiver dado causa.
  - II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
  - III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA –Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:**

- 3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
- 3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

- 4.1 Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva Nota de Empenho -, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.3 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: xxxxxxxxx

ATIVIDADE: xxxxx

ELEMENTO DE DESPESA: xxxxx

FONTE: xx

FONTE: xx

**CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes**

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021- FMS**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;
- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

**7.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

**CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência**

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento**

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização**

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento**

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2021

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - FMS

**(usar papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**